



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

Lei nº 032/98.

Data: 13 de julho de 1998.

Súmula: Dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1999.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 161 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 e inciso II, art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a presente Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1999.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária anual do Município para 1999, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta lei, bem como, o artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Cláudia e à Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 1999, observará as prioridades da Administração Pública referidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1999, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 31 de julho de 1998.

Art. 5º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na arrecadação de 1998, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

§ 1º - A Lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1999.

§ 2º - A Lei orçamentária anual fixará o valor destinado à reserva de contingência.

Art. 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários.

II - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de Salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 7º - A concessão de auxílio e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 8º - Fica vedada no exercício de 1999 a criação de cargos e empregos públicos, ressalvadas as seguintes condições:

I - nas alterações de estrutura de carreira sem aumentar o número de servidores;

II - para atender as metas priorizadas no Anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - A proposta orçamentária do município, para 1999, observará o que dispõe esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de agosto de 1998.

Art. 10º - Constarão na proposta orçamentária, demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Fundos, na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da receita e da Despesa, por órgão do Governo.

Parágrafo Único - O Orçamento dos Fundos, será estabelecido por Decreto do Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - Ao Poder Executivo, se lhe convier, cabe enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, projetos de leis dispendo sobre alterações na Legislação Tributária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 12 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei, terão prioridade sobre os ajustes verificados na lei orçamentária.

Art. 13 - No orçamento da Previdência Municipal, a Receita e a despesa serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 13 de julho de 1998.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

Período 1999

PROGRAMA		OBJETIVO
1.	CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal.	Adequar o prédio da Câmara Municipal propiciando melhorias nas condições de funcionalidade ação Legislativa.
1.2.	Aquisição de Veículos	Atender as necessidades do legislativo
1.3.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipar o legislativo dos materiais necessários.
2.	GABINETE DO PREFEITO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO a) Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Equipar as várias unidades do Gabinete
2.2.	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR a) Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Equipar a unidade de materiais necessários para seu funcionamento.
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO	
3.1.	Ampliação e Reforma da Estrutura Física da Secretaria de Transporte e Urbanismo	Melhorar as condições de trabalho, atendimento ao público.
3.2.	Restuturação e Ampliação do Parque de Máquinas e Veículos	Melhorar o atendimento à população nos serviços
3.3.	Ampliação, reforma e manutenção de prédios próprios Municipais e Estaduais.	Manter e dar condições de bom funcionamento as instalações.

Uey



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

3.4.	Restauração e Ampliação do cemitério	Melhorar a infra-estrutura.
3.5.	Execução de Redes de Drenagem de Águas Pluviais nas Vias Públicas.	Redução dos problemas de alagamento nas vias públicas com rápido escoamento das águas pluviais, visando dar comodidade à população.
3.6.	Construção de Pavimentação Asfáltica nas Vias Públicas	Melhorar o tráfego de veículos, reduzir os problemas de poeira e lama nos períodos da seca e das chuvas proporcionando conforto à comunidade.
3.7.	Canalização de córregos de águas pluviais	Aumentar a capacidade de escoamento das águas pluviais.
3.8.	Construção, Recuperação e Conservação de Passarelas e Pontes.	Facilitar acessos, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários.
3.9.	Recuperação e Implantação das Rodovias Municipais.	Aumentar o escoamento de produtos agrícolas e matéria - prima e proporcionar condições de tráfego regular o ano todo.
3.10.	Conservação, Restauração e melhorias na Rede de Iluminação Pública	Melhorar a segurança da comunidade.
3.11.	Eletrificação Rural	Fixar e conceder maior segurança e conforto à população rural.
3.12.	Ampliação e Restauração do Aeroporto Municipal	Melhorar o atendimento aos usuários e proporcionar condições de pouso decolagens para aeronaves com segurança
3.13.	Implantação do Plano de Orientação de Trânsito, Ampliação e Melhoria na Sinalização Horizontal e Vertical.	Aumentar a segurança dos usuários, diminuir os acidentes e disciplinar o fluxo de veículos.
3.14.	Elaboração do Código de Postura e de um Código de Obras	Aumentar e melhorar o controle do crescimento urbano do município, coordenar o Plano Urbanístico da cidade.
3.15.	Construção de Praça Margeando a Igreja Matriz	Melhorar e proporcionar locais de lazer a população do município.
3.16.	Construção de Terminal Rodoviário de Passageiros.	Melhorar o atendimento e proporcionar funcionalidade ao terminal.
3.17.	Construção de Capela Mortuária no Cemitério Municipal.	Proporcionar às pessoas que necessitarem um local adequado para a realização de velórios.

Uey



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.1	Construção de Escolas	Zerar o Déficit de salas de aulas na Pré Escola e Fundamental.
4.2	Ampliação e Reformas de Escolas da Rede Municipal	Oferecer melhores condições de atendimento, segurança aos alunos e proteção ao Patrimônio Público.
4.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para SME e Unidades Escolares	Suprir as necessidades da Secretaria e das Unidades Escolares, visando um bom andamento do trabalho.
4.4	Aquisição de veículos Utilitários	Assegurar condições de trabalho e deslocamento da Equipe Técnico Administrativa da SME
4.5	Aquisição de Veículos Escolares	Atender as necessidades do setor educacional
4.6	Implantação de Parques Infantis nas Escolas Municipais	Oferecer atividades recreativas e desportivas aos alunos
4.7	Aquisição de Material Bibliográfico para as Escolas e Biblioteca Municipal	Proporcionar a melhoria qualitativa do processo ensino aprendizagem e desenvolver a competência técnica e Pedagógica do corpo docente municipal . E das melhores condições de aprendizagem aos alunos.
4.8	Construção da Biblioteca Municipal	Proporcionar melhores condições de aprendizagem aos alunos. Professores e a população em geral
4.9	Informatização das Escolas , SME e Biblioteca	Modernizar e agilizar os serviços de controle e atendimento.
4.10	Aquisição de Material pedagógico	Ampliar e conjunto pedagógico visando o enriquecimento do processo de ensino.
4.11	Implantação do Laboratório informático na Rede Escolar.	Oferecer acesso a informática aos alunos, professores e técnicos acompanhando a evolução tecnológica.
4.12	Implantação de Videoteca na Biblioteca Municipal e Unidades Escolares	Proporcionar a ampliação de recursos audiovisuais para pesquisa e ampliação de conhecimentos.
4.13	Construção de Ginásio Poliesportivo	Proporcionar à população espaço adequado para o desenvolvimento de atividades físicas, sociais, de lazer e recreativas.
4.14	Construção de Vila Olímpica	Incentivar de forma efetiva o desenvolvimento do Desporto
4.15	Construção de Quadras Poliesportivas nos Bairros.	Possibilitar à juventude dos bairros condições para a prática desportiva e seu desenvolvimento físico e social.

44



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

4.16	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para setor de esporte	Viabilizar condições para o desenvolvimento de práticas esportivas.
5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5.1.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com equipamentos necessários para o bom funcionamento
5.2	Ampliação e Melhoria da Central Telefônica	Visar a melhor atendimento das ligações telefônicas.
5.3	Reciclagem dos Funcionários, na Participação em Cursos , Seminários e Palestras	Qualificar os servidores.
5.4	Restruturação Administrativa	Lotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente.
5.5	Construção do Paço Municipal	Melhorar as condições de trabalho e atendimento aos munícipes.
5.6	Construção da Delegacia Municipal	Proporcionar melhores condições de Segurança à população.
5.7	Construção de Prédio da CIRETRAN	Dar condições de trabalho e atendimento aos munícipes.
6.	FUPREV	
6.1	Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Equipar o FUPREV dos equipamentos e materiais necessários para um bom funcionamento
7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
7.1	Aperfeiçoamento do Sistema de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	Aumentar a arrecadação Municipal
7.2	Melhoria e Ampliação do Sistema de Informática	Agilizar os lançamentos, baixas e execução dos débitos fiscais
7.3	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Dar condições de trabalho a Secretaria
7.4	Aquisição de Veículos	Atender as necessidades do setor de fiscalização

Uy



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.1	Apoio à Pessoa Idosa	Proporcionar aos Idosos atividades ocupacionais, recreativas, sociais, saúde e alimentação, objetivando a integração dos mesmos.
8.2	Construção de um Centro de Múltiplo Uso	Atender crianças, jovens, excepcionais e idosos
8.3	Apoio ao Portador de Deficiência física e mental	Prestar atendimento ao excepcional, portador de deficiência física e mental.
8.4	Brasil Criança Cidadã	Proporcionar às crianças, condições sócio educativas, esportivas, artísticas e iniciação ocupacional.
8.5	Ampliação das Creches	Aumentar o número de vagas.
8.6	Construção de Creches	Conforme necessidade do município construir novas creches dando condições de atender as crianças de 0 a 6 anos
8.7	Informatização da Secretaria de Assistência Social	Facilitar, agilizar e aperfeiçoar as ações da Secretaria de Assistência Social.
8.8	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Atender as necessidades da Secretaria
8.9	Aquisição de veículos	Atender as necessidades da Secretarias e de atendimento as pessoas carentes
8.10	Construção de casas para população de baixa renda	Remover e assentar famílias que não possuem moradia, através da aquisição da casa própria tendo em vista atender pessoas carentes cuja a renda per capita esteja na faixa de 00 à 01 S.M. Através de órgãos federais, estaduais e municipais, viabilizar recursos para construção das mesmas.
8.11	Capacitação de Recursos Humanos	Qualificar os funcionários
8.12	Implantação de uma Marcenaria com alas de fabricação e reforma de carteiras e móveis	Ocupação e profissionalização de adolescentes.
8.13	Construção da Sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Proporcionar atendimento adequado às crianças e/ou adolescentes do município.
8.14	Atendimento emergencial	Conceder em situações emergenciais benefícios eventuais de necessidade mais prementes (próteses, cadeiras de rodas, passagens, auxílio funeral, auxílio natalidade, etc)

Uy



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

8.15	Ação de cidadania pela solidariedade Social	Promover ações que despertem e resgatem a consciência social e o espírito de solidariedade, visando a integração de esforços na área de assistência social com toda a sociedade.
8.16	Implantação da Horta e Viveiro Mirim	Atender a criança e adolescente oportunizando a aprendizagem, despertando uma relação fraterna com as plantas e o meio ambiente
8.17	Construção da Escola de Educação Especial	Proporcionar atendimento adequado aos portadores de necessidades especiais residentes no município.
8.18	Construção do Centro de Convivência para Idosos	Proporcionar atendimento, diversão, cultura e melhor integração do idoso à sociedade.
8.19	Implantação de Programas na Área de Assistência Social	Atender famílias carentes na sua unidade domiciliar.
8.20	Construção de Albergue Noturno	Proporcionar atendimento à população carente.
9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
9.1	Construção de um Centro de Saúde	Oferecer atendimento aos Municípes no setor de saúde
9.2	Construção de Postos de Saúde	Oferecer atendimento aos Municípes no setor de saúde
9.3	Aquisição de veículos	Atender os serviços de saúde
9.4	Informatização da Secretaria Municipal de Saúde	Agilizar as atividades , dando maior segurança e melhor atendimentos aos municípes
9.5	Implementação de programas de Saúde Pública	Oferecer a comunidade programas de atendimentos aos Hipertensos, Diabéticos e demais doenças
9.6	Reciclagem e treinamento de pessoal	Qualificar o Pessoal da Secretaria, para um melhor atendimento ao público.
9.7	Aquisição de Equipamentos	Oferecer atendimentos de média complexidade para os nossos municípes.
9.8	Vigilância Sanitária	Municipalizar a Vigilância Sanitária, para melhorar as condições de instalações e higiene dos nossos alimentos e também promover saneamento básico
9.9	Vigilância Epidemiológica	Promover notificação e investigação de todas as doenças de notificação compulsória, procedendo a prevenção de novos casos.

Uy



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

9.10	Tratamento Odontológico para Adultos e Crianças.	Atender adultos e crianças, oferecendo melhores condições de saúde bucal .
9.11	Campanhas Preventivas	Promover campanhas educativas e preventivas objetivando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.
9.12	Imunização	Criar estratégias de ação no intuito de atingirmos a todas as metas de vacinação
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.1	Ampliação e reforma no Viveiro e Hortas Municipais.	Aumentar a produção de mudas florestais para recuperar matas ciliares e arborização urbana. Aumentar a produção olerícula para atender demandas de creches, escolas e entidades assistências.
10.2	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Mini e Pequenos Produtores	Proporcionar o aumento da produção agrícola e o incentivo ao mini e pequeno agricultor, criando novas fontes de empregos e renda.
10.3	Pesquisa Agrícola e Florestal	Produzir essências florestais e novos materiais na cultura de produtos agrícolas
10.4	Realização de Cursos e Treinamentos para Agropecuaristas , Agricultores e Técnicos	Capacitar os técnicos da assistência e dar aos agropecuaristas e agricultores conhecimento tecnológicos modernos.
10.5	Incentivo a irrigação	Dotar o Município, com o apoio da população , com irrigações suficientes para abastecer a região de frutas e olerículas.
10.6	Apoio aos Assentamentos Rurais	Auxiliar no assentamento de sem-terras proporcionando infra-estrutura de estradas, escolas, produção, comercialização e assistência técnica, com apoio do Governos Federal e Estadual.
10.7	Realização de Cursos, Simpósio, Seminários de Educação Ambiental	Proporcionar à comunidade, principalmente aos jovens e estudantes, a oportunidade de conhecer as leis da natureza visando preservar a qualidade de vida .
10.8	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar as Secretarias dos materiais necessários

144



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

10.9	Aquisição de Veículos	Atender às necessidades da Secretaria de Agricultura
------	-----------------------	--

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 13 de julho de 1998.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/DCR/98**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. EDSON POMPEO DE CAMPOS - ex-Diretor Adm. Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 134.032-8/95, Tomada de Contas referente ao exercício de 1.994.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 16 de Setembro de 1998.

Conselheiro DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. FERNANDO SUBTIL DE ALMEIDA - ex-Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 5.643-0/96, Balanço Geral referente ao exercício de 1.995.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO GARCIA - Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 6.453-0/97, Termo de Convênio nº 085/96, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Fundação de Promoção Social/MT e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA PEREZ - Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 1.047-2/98, Decreto nº 252/97, estima a receita e fixa a despesa do IPASCO - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Público do Município de Cocalinho/MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN - Prefeita Municipal de Castanheira/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 7.011-5/98, Lei nº 287/97, aprova o plano plurianual do Município de Castanheira/MT, para o quadriênio de 1.998 a 2.001.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. ADELMO FERREIRA BARROS - Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 8.611-3/98, Decreto Legislativa nº 071/97, dispõe sobre as contas do Município de Nova Xavantina/MT, exercício de 1.995.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MUNIL DA SILVA TAQUES - Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 3.592-5/98, Lei nº 180/97, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.998.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 220/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. FAUSTO DE SOUZA FARIA - Secretário de Estado de Educação/Presidente do Fundo Estadual de Educação, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 118.964-6/95, Termo de Compromisso nº 022/94, firmado entre o Fundo Estadual de Educação/MT e a E.E.P.G. "Odorico Leocádio da Rosa"-ROO/MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 18 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 221/GPBB/98

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIM DIAS DE MESQUITA - ex-Presidente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 121.058-0/95, Balanço Geral da Câmara Municipal de Diamantino/MT, exercício de 1.994.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 22 de Setembro de 1998.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

LEI Nº 032/98

DATA: 13 DE JULHO DE 1998

SÚMULA. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 1.999

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 161 da Lei Orgânica do Município combinado com o § 6º, do art. 165 e inciso II, art. 35 do Alto das Disposições Constitucionais Transitórias, a presente Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.999

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA, 13 DE JULHO DE
1.998

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Inexigibilidade de Licitação

O Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido pelo Sr. Celso Oliveira Lima, Prefeito Municipal, reconhece ser inexigível licitação para contratar a Assessoria de Prefeituras Municipais - APM, com sede em Cuiabá, para prestação de serviços especializados de consultoria. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, II e § 1º, c/c. art. 13, III.

Jaciara, MT, 23 de Setembro de 1998.

Celso Oliveira Lima
Prefeito Municipal de Jaciara
C: 2502